

## **LEI Nº 663/2018**

DE 23 DE MAIO DE 2018.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS ANIMAIS – ASA – DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O ATENDIMENTO EM GERAL E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 012/2018 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer Convênio com a Associação Solidária aos Animais – ASA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.338.873/0001-62, com endereço na Rua Macarai, nº 99, bairro Parque Iracema, no município de Catanduva-SP, pelo prazo de 6 (seis) meses, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

**Artigo 2º** - O Executivo Municipal de Elisiário estabelecerá por meio de decreto, em até 10 (dez) dias, o seguinte:

a) O Convênio supracitado, com a descrição de valores e prazos, deverá ainda estabelecer claramente as respectivas competências das partes;

b) A taxa a ser paga antecipadamente pelo proprietário de animal de estimação, que não seja de baixa renda, quando atendido através do referido convênio;

c) As pessoas da Comunidade que estiverem dispostas a desempenhar gratuitamente, por meio de voluntariado, o papel de “Protetor dos Animais de Elisiário-SP”;

d) Local no Município de Elisiário, para a estadia dos animais abandonados, assim qualificados pelos “Protetores dos Animais de Elisiário”, para passarem o período pós-cirúrgico, onde deverá ser ministrada a medicação necessária, bem como a remoção dos pontos cirúrgicos.

**Artigo 3º** - Esta lei será arcada com recursos próprios, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 23 de MAIO de 2018.

**RUBENS FRANCISCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO